

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1213/2024

Dispõe sobre a criação das Carreiras de Especialista em Indigenismo, de Técnico em Indigenismo e de Tecnologia da Informação, cria o Plano Especial de Cargos da Funai - PECFUNAI e o quadro suplementar da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, define o órgão supervisor e altera a remuneração do cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais, de que trata a Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, altera a remuneração das Carreiras e do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Mineração, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, altera a remuneração dos cargos das Carreiras de Policial Federal e de Policial Rodoviário Federal, cria a Polícia Penal Federal e a Carreira de Policial Penal Federal, altera a remuneração do cargo de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal, altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclui no Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1213/2024 onde couber:

Art X Fica criada a carreira do Agente Federal de Defesa Civil;

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, incisos II e XI, letra “e”, da Medida Provisória nº 1.154, de 2023, compete ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a elaboração da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, além do desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações de proteção e defesa civil e de gestão de riscos e desastres.

Em sede constitucional, o tema *defesa civil* foi tratado com parcimônia, em apenas dois dispositivos.

Nesse contexto, ante a quantidade de desastres naturais verificados nos últimos anos no Brasil (gerando mortes e perdas econômicas vultosas), entendemos que as atividades de defesa civil precisam ser potencializadas, com a criação de uma carreira pública específica para cuidar do assunto.



* C D 2 4 1 6 2 2 6 2 2 9 0 0 *

A título de informação e alerta, o **6º Relatório do IPCC** (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas da ONU) nos traz que o Brasil será um dos países que sofrerá com eventos cada vez mais adversos: a Amazônia e o Nordeste brasileiro são altamente vulneráveis às mudanças no clima; aumento no número de eventos de chuvas extremas, o que implica aumento na probabilidade de enchentes e deslizamentos de terra.

Com efeito, a edição 2023 do relatório *Weather, Climate and Catastrophe Insight1*, elaborado pela gestora de riscos corporativos Aon, aponta que os desastres naturais foram responsáveis por uma perda econômica de US\$ 313 bilhões em todo o mundo, em 2022. O valor é 4% maior do que a média do século 21 e, segundo a gestora, reforça a necessidade de que empresas e governos estejam cada vez mais atentos a estes riscos. Este movimento já vem acontecendo, mas ainda há espaço para crescer, pois apenas 42% do volume de perdas já apresenta algum tipo de ação para mitigação ou cobertura dos riscos, diz o estudo.

No Brasil, as secas e enchentes foram as principais causas de perdas financeiras no ano passado. De acordo com o relatório, as estiagens ocasionaram perdas de US\$ 4,2 bilhões de dólares e as enchentes foram responsáveis por perdas de cerca de US\$ 1,3 bilhão de dólares. Durante o carnaval de 2023, o Brasil teve o maior acumulado de chuva registrado, de 682 milímetros (mm), e a tempestade que caiu no litoral norte de SP deixou 59 mortos e mais de 4 mil pessoas desalojadas ou desabrigadas

Por esses motivos, rogamos aos pares que aprovem esta emenda..

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2024.

Dep. GILSON DANIEL
PODEMOS/ES



* C D 2 4 1 6 2 2 6 2 2 2 9 0 0 *